



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1152 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

## "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

**ROGÉRIO CLEBER PERES** – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

**Artigo 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1124 de 19 de setembro de 2018 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1135 de 22 de novembro de 2018, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Unidade Gestora – SEMAE Ambiental  
Conta: 000006  
Órgão: 12 - Saneamento Básico  
Unidade: 01 – Saneamento Básico  
Funcional: 17.452.0023 – Saneamento Básico  
Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto  
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00.00.00.1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Valor Suplementado – R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

**Artigo 2º** Servira de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, a anulação parcial fundamentada no artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 1138 de 19 de dezembro de 2018, conforme abaixo especificada:

Unidade Gestora – SEMAE Ambiental  
Conta: 000009  
Órgão: 12 - Saneamento Básico  
Unidade: 01 – Saneamento Básico  
Funcional: 17.452.0023 – Saneamento Básico  
Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto  
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.1110 – Obras e Instalações  
Saldo Anterior: 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)  
Anulação Parcial: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)  
Saldo Atualizado: R\$ 100,00 (cem reais)

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 21 de agosto de 2019.

  
**Rogério Cleber Peres**  
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 21 de agosto de 2019.

  
**Gilberto Ap. Ortega**  
Secretário